



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
CEP 35367 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.179 , DE 22 DE ABRIL DE 1988.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR DE Cz\$ 45.000,00".

A Câmara Municipal de Matipó, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

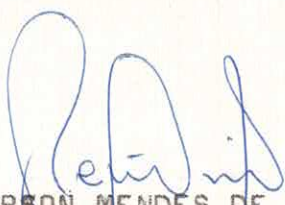
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Matipó, Estado de Minas Gerais, autorizada a abrir o Crédito Especial Suplementar no valor de até Cz\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL CRUZADOS), destinados a acorrer às despesas suplementares na elaboração da planta cadastral do Município de Matipó.

Art. 2º - Para a execução desta Lei é o Poder Executivo autorizado a utilizar-se de recursos provenientes de excesso de arrecadação devidamente comprovado ou da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, 22 de abril de 1988.

  
ALBERONE JOSÉ DE PAIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
GERSON MENDES DE ASSIS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL

Comissão de finanças e orçamentos.

Sireval Mendes de Assis Apresentado  
Naimundo Bernardo da Costa Aprovado  
Manoel Gaudêncio da Silva Aproveado